

MANUAL DE FÉRIAS COLETIVAS

Embasamento Legal:

Férias Coletivas são as concedidas, de forma simultânea, a todos os empregados de uma empresa, ou setores de uma empresa, independentemente de terem sido completados ou não os respectivos períodos aquisitivos.

Portanto, se a empresa só concedeu férias coletivas a determinados departamentos, todos estes devem estar paralisados, não podendo ser elaborada escala de trabalho para seu funcionamento parcial.

Os empregados contratados há menos de 12 meses gozarão, na oportunidade, férias proporcionais ao tempo de serviço, iniciando-se novo período aquisitivo a contar do primeiro dia do início das férias coletivas. Quando o empregado tem um número menor de dias de férias do que o número de dias concedidos pela empresa, recebe os dias excedentes como licença remunerada. CLT art. 140.

As férias coletivas podem ser gozadas em dois períodos anuais desde que nenhum seja inferior a 10 dias corridos. CLT art. 139, ou três períodos (com concordância do empregado neste caso).

A empresa tem direito de descontar as faltas injustificadas cometidas pelo funcionário durante o período aquisitivo conforme abaixo:

N.º DE FALTAS INJUSTIFICADAS	Nº DE DIAS DE FÉRIAS
Até 5	30
De 6 a 14	24
De 15 a 23	18
De 24 a 32	12

Processos de Coletivas:

As férias coletivas ainda preveem que o empregador deverá, com no mínimo 15 dias antes, atender às seguintes formalidades:

- ✉ Comunicar ao Ministério do Trabalho (DRT) – informando o início e o final das férias, especificando, se for o caso, quais os estabelecimentos ou setores abrangidos, salvo se tratar de ME ou EPP, consoante o disposto no art. 51,V da Lei Complementar 123/2006;
- ✉ Comunicar o Sindicato da categoria profissional, da comunicação feita ao MTE;
- ✉ Comunicar a todos os empregados envolvidos no processo, devendo afixar os avisos nos locais/postos de trabalho.
- ✉ Pagamento 2 dias úteis antes da data de início das férias.

Reforma Trabalhista:

- ✉ Revogada - a proibição de fracionamento de férias para maiores de 50 e menores de 18 anos.
- ✉ Férias devem iniciar antes de dois dias que antecedem o descanso semanal remunerado (domingos/folga) ou feriados.
Exemplo 1: 15/11/2018 (feriado) neste caso é permitido o início das férias no dia 12/11/2018 ou 19/11/2018.
Exemplo 2: 13/07/2018 (sexta-feira) neste caso NÃO é permitido o início das férias, considerando o descanso semanal domingo, assim podendo antecipar para o dia 12/07/2018 ou postergar para o dia 16/07/2018.

Limite de gozo para concessão de Férias:

Megaoffice	Mensalmente enviamos um relatório de vencimento de férias junto aos documentos da folha de pagamento para controle e programação interna da empresa.
Clientes	Observar e controlar o limite de gozo de férias para que a empresa não seja onerada com a dobra no cálculo das férias.

CLIENTES Megaoffice – Informações a serem enviadas

Solicitação de serviço via portal Domínio Atendimento

- ✉ Data de início do gozo;
- ✉ Especificar se será todos os funcionários, ou apenas algum setor;
- ✉ Quantidade de dias de férias;
- ✉ Abono pecuniário, se houver;
- ✉ Antecipação de 13º salário, se houver.

Prazos:

Clientes	Solicitação aviso de férias – 40 dias úteis antes do início do gozo, lembrando que o prazo para entregar o aviso prévio de férias é 30 dias antes do gozo;
Megaoffice	Envio Aviso de férias – 2 dias úteis, após recebimento da solicitação; Envio Recibo de férias – 7 dias úteis antes do pagamento. *Em casos de correções: Soma-se ao prazo acima 1 dia